



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as) de Nova União RO

Excelentíssimos;

Ao cumprimenta-los cordialmente as Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei, que **CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

A presente proposta objetiva criar os cargos em comissão de Coordenador de Contabilidade e Diretor de Recursos Humanos, evidenciando a necessidade da criação dos cargos em virtude da ausência dos cargos supracitados e do relevante interesse público.

Assim contando com a compreensão e apoio dos nobres pares da sua aprovação este projeto.

Atenciosamente,

**Argentino Serrano Alves Neto  
Presidente**

**Marins Murbach de Oliveira  
Vice-Presidente**

**Valdeir de Souza Ferreira  
Primeiro Secretário**

**Projeto de Lei n. 1071, de 11 de dezembro de 2023.**

**CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo de Nova União aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Quadro do Poder Legislativo Municipal os cargos em comissão, com carga horária semanal de 30h, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo;

Art. 2º- Para ocupação dos cargos ora criados há necessidade, de ter o ensino médio completo para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos e ensino superior completo com registro em respectivo conselho para o Cargo de Coordenador de Contabilidade.

Art. 3º- O(a) ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos será remunerado(a) em subsídio único no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º- O cargo de Coordenador de Contabilidade passará a receber subsídio único no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá carga horária semanal de 30h.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento.  
Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Nova União, 11 de dezembro de 2023.

Argentino Serrano Alves Neto  
**Presidente**

Marins Murbach de Oliveira  
**Vice-Presidente**

Valdeir de Souza Ferreira  
**Primeiro Secretário**

---

Rua Duque De Caxias, 1013- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000  
Contato: (69) 3466-1116 - Site: [www.novauniao.ro.gov.br](http://www.novauniao.ro.gov.br) - CNPJ: 01.621.060/0001-94

---



Documento assinado eletronicamente por **ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, VEREADOR PRESIDENTE**, em 11/12/2023 às 16:45, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINS MURBACH DE OLIVEIRA, VEREADOR (A) - NORMAL**, em 12/12/2023 às 08:41, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEIR DE SOUZA FERREIRA, VEREADOR SECRETÁRIO**, em 12/12/2023 às 10:23, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://transparencia.novauniao.ro.gov.br), informando o ID **98345** e o código verificador **5758D5AB**.

---

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **12/12/2023**, edição **3619**, página **134** e código verificador **FD94691D**.

---

**Referência:** [Processo nº 51-198/2023](#).

Docto ID: 98345 v1